



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mineiros
CERTIDÃO
CERTIFICO, que este documento foi publicado
no "Placard" Municipal nesta data.
Mineiros, 12/12/17
Aleomar de Oliveira Rezende
Secretário Municipal
de Governo

LEI Nº 1.829, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Conselho Comunitário de Segurança Pública Municipal de Mineiros-GO, objetivando o repasse de recurso para reforma do Quartel da 7ª CIPM e, dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO, pessoa jurídica de direito privado, com atividades que visem elevar o nível de Segurança Pública, estabelecida na Rua 6-A, s/nº., Qd. 17, Lt. 22, CEP 75.830-000, Bairro Martins, Mineiros/Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.655.409/0001-34, cujo Convênio tem por objetivo conceder contribuição, para viabilizar a reforma do Quartel da 7ª CIPM, localizado no Município de Mineiros, conforme consta no plano de trabalho, que faz parte integrante desta lei, no valor total de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. Para atendimento do Convênio de que trata o art. 1º, fica autorizada a criação da seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	0239	Secretaria de Administração, Tecnologia e R. Humanos
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Projeto/atividade	8049	Gerencia de Segurança Pública
Natureza	33.90.41	Contribuições
Fonte de recurso	00	Recursos Ordinários
Valor	40.000,00	Quarenta mil reais



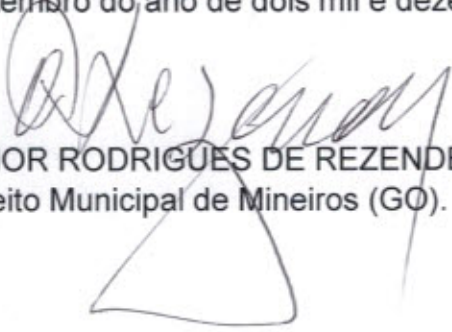
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
CERTIFICADO
que este documento foi
Municipal nesta data

Art. 3º. O Convênio firmado definirá direitos, deveres e obrigações das partes, inclusive prazo de duração e forma de extinção.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás,
aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (12/12/2017).


AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).